



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017 - INEXIBILIDADE Nº 006/2017**

Sexto Termo de Alteração ao Contrato n.º 101/2017, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a instituição financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL MINAS LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a instituição financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL MINAS LTDA**, estabelecida neste município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, na Rua Coronel Portugal, n.º 10, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.604.998/0030-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seus representantes legais os Srs. João Carlos Ribeiro e Matheus Avelar Dominguito, celebram o presente Termo de Alteração, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à prestação de serviços de recolhimento de imposto predial e territorial urbano – IPTU, e demais tributos de arrecadação do município, em documentos de arrecadação municipal - DAM, no padrão FEBRABAN, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato original firmado com a instituição financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL MINAS LTDA**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, para vigor pelo período de 13 de Junho de 2021 a 12 de Junho de 2022, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 11 de Junho de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. João Carlos Ribeiro  
**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO  
DO SUL MINAS LTDA**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Matheus Avelar Dominguito  
**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO  
DO SUL MINAS LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_